



CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL - GESTÃO 2024/2028

EDITAL ESS N° 01/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pela Diretora da Escola de Serviço Social, através da DTS ESS n° 6 de 23 de julho de 2024, no uso de suas atribuições e de acordo com as Resoluções CUV/UFF n° 104/1997 de 03 de dezembro de 1997, n° 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e Decisão CUV/UFF n° 077/2013 de 27 de novembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** o processo de consulta à Comunidade Universitária da Escola de Serviço Social, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Diretor e Vice-Diretor da Escola de Serviço Social, e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 1º – Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos a Diretor e Vice-Diretor da Escola de Serviço Social, cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local (Anexo I), no prazo constante no presente Edital e deferido por esta Comissão.

§ 1º – Somente poderão se candidatar para os cargos de Diretor e Vice-Diretor da Escola de Serviço Social da UFF, os docentes com o grau de doutor ou livre-docente, segundo o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais a (RGCE/UFF), lotados no Departamento de Serviço Social de Niterói (SSN) e bacharéis em Serviço Social, segundo a Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social – Lei n°8.662/1993.

§ 2º – São considerados inelegíveis os docentes:

- a) à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- b) em licença sem vencimentos.

§ 3º – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral, conforme parágrafo Único do Art. 30 do RGCE/UFF.

§ 4º – As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos, em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local e acompanhado dos seguintes itens, conforme o RGCE/UFF:

- a) Requerimento de inscrição fornecido pela Comissão Eleitoral Local, conforme Anexo I (versão digital enviada para o endereço eletrônico ess.ret@id.uff.br);
- b) Currículo Lattes (versão digital enviada para o endereço eletrônico ess.ret@id.uff.br);
- c) Plataforma eleitoral (versão digital enviada para o endereço eletrônico ess.ret@id.uff.br).

Art. 2º – O requerimento da inscrição deverá ser enviado para o endereço eletrônico ess.ret@id.uff.br das **8h do dia 5 de agosto de 2024** até às **23h:59 horas de 7 de agosto de 2024**.

Parágrafo Único – Os candidatos poderão entregar os documentos citados no § 4º do Art. 1º de forma física, devidamente assinados, na sala 512, do Bloco E do Campus do Gragoatá, respeitando o prazo estipulado de inscrição, das 14h às 19h.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral Local:

I – protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;

II – dará recibo aos requerentes via email;

III – identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

§ 1º – No caso em que haja no processo de inscrição qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CEL da ficha de Inscrição da chapa. Caso não haja resposta dentro do prazo estabelecido ou a resposta não esclareça as omissões e/ou irregularidades apresentadas, a inscrição será cancelada.

§ 2º – A substituição de candidato, cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento. Caso a chapa não realize a substituição dentro do prazo estabelecido, a chapa será impugnada.

CAPÍTULO II DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 4º – A CEL publicará via site institucional da Escola de Serviço Social (<http://ess.sites.uff.br>) e internamente, nas dependências da Escola de Serviço Social, no Bloco E do Campus do Gragoatá, todas as informações referentes ao processo eleitoral.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral Local divulgará na internet, através da página da Escola de Serviço Social (<http://ess.sites.uff.br>), a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

Art. 5º – A propaganda utilizando as redes sociais será permitida e, no caso de haver alguma irregularidade, como ofensa a outros candidatos, será analisada pela CEL.

CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO

Art. 6º – A votação, de caráter online, será realizada das **10 horas do dia 20 de agosto de 2024 até às 22 horas do dia 22 de agosto de 2024**, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução CUV/UFF n.º 005/2020, que Regulamenta o Art. 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), bem como pela Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece a realização das eleições através do Sistema de Votação Online *Helios Voting*.

Art. 7º – Compete a Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos

pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação Online enviará um email automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado). Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Art. 8º – São eleitores:

I – Os professores ativos pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Serviço Social de Niterói;

II – Os servidores técnico-administrativos ativos do quadro permanente da UFF, lotados na Escola de Serviço Social e que exercem suas atividades na unidade;

III – Os alunos matriculados no Curso de Graduação em Serviço Social, com matrícula ativa;

IV – Os alunos do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional e alunos do Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social.

Art. 9º – O voto é pessoal, secreto e singular.

Art. 10 – Às 22 horas do dia 22 de agosto de 2024, a votação será encerrada a menos que ocorra algum problema de força maior que afete o acesso dos eleitores à urna virtual. Neste caso, a CEL emitirá um comunicado para a Comunidade Acadêmica da Escola de Serviço Social definindo a nova data de continuação da votação.

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO

Art. 11 – A apuração dos votos, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, **começará às 13 horas do dia 23 de agosto de 2024**, via plataforma virtual *Google Meet*, e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou fiscal previamente definidos, através de convites enviados.

Art. 12 – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração para o e-mail ess.ret@id.uff.br.

Art. 13 – Concluída a apuração e divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará Ata da eleição, com preenchimento do mapa da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição à Direção da Escola de Serviço Social.

Art. 14 – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Serviço Social, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar,

junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 1 (um) fiscal.

Art. 16 – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas no site da Escola de Serviço Social (<http://ess.sites.uff.br>).

Art. 17 – A Consulta Eleitoral de que se trata este Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrições de chapa	05/08/2024 à 07/08/2024	Através do email ess.ret@id.uff.br ou presencialmente, na sala 512 do Bloco E do Campus do Gragoatá, das 14h às 19h.
Homologação das chapas	08/08/2024	Site da Escola de Serviço Social e enviado por email aos eleitores.
Interposição de recursos	09/08/2024	Na sala 512 do Bloco E do Campus do Gragoatá, das 14h às 19h.
Campanha eleitoral	12/08/2024 à 16/08/2024	-
Envio do link de votação online	Até 19/08/2024	-
Consulta eleitoral online	20/08/2024 à 22/08/2024	Online, no sistema de votação <i>Helios Voting</i> do STI.
Apuração dos votos e divulgação do resultado	23/08/2024	Em reunião virtual via <i>Google Meet</i> aberta à comunidade acadêmica da ESS.
Interposição de recurso	26/08/2024	Na sala 512 do Bloco E do Campus do Gragoatá, das 13h às 17h.
Resultado final	26/08/2024	Às 18h no site da Escola de Serviço Social e enviado por email aos eleitores.

Art. 18 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local, em reunião extraordinária pela votação da maioria dos seus membros.

Niterói, 02 de agosto de 2024.

Prof. Francisco Henrique da Costa Rozendo
Presidente da Comissão Eleitoral Local

ANEXO I



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, SIAPE nº _____,
Professor (a) do Quadro Permanente, Titulação _____, lotado (a) no
Departamento de Serviço Social de Niterói (SSN), da Escola de Serviço Social (ESS), venho por
meio desse, respeitosamente, solicitar minha inscrição como candidato (a) à consulta eleitoral
para Diretor e Vice-Diretor da Escola de Serviço Social, a ser realizada do dia 20 ao dia 22 de
agosto de 2024, na qualidade de _____ **DA ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI**,
na chapa nº _____, bem como comprometo-me a exercer o cargo no regime de tempo integral.

Segue em anexo o Currículo Lattes e a Plataforma da Chapa.

Niterói, _____ de agosto de 2024.

Candidato(a)

SIAPE nº